

## **DECRETO Nº 18.130, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.025**

*P. 188.263/24 Ap. 191.697/21 (capa) Aprova as novas tabelas de valores para lançamento dos tributos municipais de 2.025, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 4º do Código Tributário do Município, o art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional, bem como o art. 61 da Lei Municipal nº 7.138, de 07 de novembro de 2.018, e ainda o art. 206 do Decreto Municipal nº 16.772, de 23 de maio de 2.023.

### **DECRETA**

Art. 1º. Ficam aprovadas as novas tabelas de valores para o lançamento de tributos municipais do exercício de 2.025, constantes dos anexos I e II deste Ato Normativo.

Art. 2º. Os valores utilizados como elementos para a quantificação de tributos, bem como os que sirvam de parâmetros para a concessão das benesses e para a cobrança de créditos fiscais e tributários, os preços financeiros, valores mínimos de tributos municipais, as multas isoladas e específicas de qualquer natureza e demais valores de créditos municipais não previstos nas tabelas referidas no artigo anterior ficam, do mesmo modo, corrigidos para 2.025, nos termos deste Decreto.

Art. 3º. O percentual de correção aplicado é de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), que reflete a inflação do período entre dezembro de 2.023 e novembro de 2.024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º. Os créditos parcelados, bem como as receitas estimadas de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando efetuados no decorrer deste exercício, ficam corrigidos proporcional e respectivamente à data do termo de parcelamento e lançamento da estimativa no período.

**ANEXO II - TABELA VI**  
**PARA O CÁLCULO DA TAXA DE CERTIDÕES E**  
**LICENÇA DE OBRAS PARTICULARES – 2.025**

<b>Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se)</b>	
Área m <sup>2</sup> :	Valor
0 a 120	<b>R\$ 321,17</b>
121 a 240	<b>R\$ 642,38</b>
241 a 360	<b>R\$ 944,20</b>
361 a 500	<b>R\$ 1.284,67</b>
501 a 750	<b>R\$ 1.927,07</b>
751 a 1000	<b>R\$ 2.873,89</b>
1001 a 3000	<b>R\$ 6.423,60</b>
3001 a 5000	<b>R\$ 12.847,23</b>
mais de 5000	<b>R\$ 19.270,85</b>